



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Geral

Contrato que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS/FUNDESP** e a **FUNDAÇÃO VUNESP** para prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e execução do concurso de provas e títulos de outorga das Delegações de Notas e de Registros do Estado de Goiás.

À vista dos autos nº **201911000200805**, de um lado o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS/FUNDESP**, situado na Av. Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, cidade de Goiânia-GO, inscrito no CNPJ sob o nº 02.050.330/0001-17, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **Rodrigo Leandro da Silva**, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro, a **FUNDAÇÃO VUNESP – FUNDAÇÃO PARA O VESTIBULAR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA “JÚLIO DE MESQUITA FILHO”**, situada na Rua Dona Germaine Burchard, nº 515 – Perdizes – São Paulo - SP, CEP 05002-062, fone (11) 3670-5300, inscrita no CNPJ sob o nº 51.962.678/0001-96, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Antonio Nivaldo Hespanhol**, brasileiro, Professor Universitário, Diretor-Presidente da VUNESP, portador do RG nº 57.060.548-9, têm entre si, justo e combinado, o presente contrato, com fundamento no artigo 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993 e artigo 33 da Lei Estadual nº 17.928/2012, Resolução nº 1/2016 do Conselho Superior da Magistratura do Estado de Goiás, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e execução do *concurso de provas e títulos de outorga das Delegações de Notas e de Registros do Estado de Goiás*, conforme especificações constantes deste instrumento e do respectivo termo de referência em anexo, além da Proposta Técnica da **CONTRATADA**, também anexa.

Av. Assis Chateaubriand, 195, St. Oeste, Goiânia Goiás – CEP 74130-011 – Telefone (62) 3236-5201



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Geral

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto deste contrato serão prestados diretamente pela **CONTRATADA**, sendo de sua responsabilidade todos os encargos decorrentes da contratação de recursos humanos, físicos, de infraestrutura, logística, materiais, maquinário, equipamentos e todos os outros necessários à realização do certame.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

I - São obrigações do CONTRATANTE:

a) Fornecer nos prazos estabelecidos entre as partes, via Comissão de Seleção e Treinamento, todas as informações necessárias visando possibilitar à **CONTRATADA** o cumprimento integral da avença;

b) Proporcionar as condições necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar os serviços dentro das normas estabelecidas;

c) Auxiliar a **CONTRATADA** na elaboração dos Editais de Abertura de Inscrições, Convocação para as Provas, Resultados e, caso haja necessidade, de alteração dos referidos instrumentos, sem custos para o **CONTRATANTE**;

d) Publicar no Diário de Justiça Eletrônico - DJe todos os Editais e demais comunicados pertinentes ao concurso, arcando com eventuais despesas decorrentes;

e) Divulgar o Concurso Público sem ônus para a **CONTRATADA**;

f) Supervisionar a execução do contrato e acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos da **CONTRATADA**, por meio da Comissão de Seleção e Treinamento do **CONTRATANTE**, visando o esclarecimento de dúvidas, prestação de informações e todas as providências necessárias ao regular andamento do concurso;

g) Notificar a **CONTRATADA** a respeito de imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, no prazo estipulado pela Comissão de Seleção e Treinamento;

h) Encaminhar com frequência o relatório de retorno das guias recebidas pelo **CONTRATANTE**, bem como por meio virtual *web service*;

i) Homologar os resultados do concurso público.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Geral

II – São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Observar a legislação e normas pertinentes que digam respeito à organização, planejamento, coordenação e execução do objeto contratual;
- b) Responsabilizar-se, nos termos deste contrato e da proposta de prestação de serviços, anexos deste instrumento, pelo planejamento, organização, coordenação e execução do objeto contratual;
- c) Responder perante o **CONTRATANTE** pela qualidade técnica e orientação dos trabalhos desenvolvidos;
- d) Observar o cumprimento dos prazos previstos para a realização dos serviços objeto do presente contrato;
- e) Manter sigilo absoluto quanto às provas e comprometer-se a guardar o sigilo ético necessário, por tempo indeterminado, sobre dados, documentos, especificações técnicas e comerciais, metodologias, inovações e quaisquer outras informações do **CONTRATANTE**, sobre as quais a **CONTRATADA** tenha tido acesso durante a execução deste contrato, não podendo divulgá-los ou reproduzi-los, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais cabíveis;
- f) Fornecer ao **CONTRATANTE** informações e outros subsídios de que disponha em caso de eventuais ações judiciais relacionadas ao concurso;
- g) Responsabilizar-se, com exclusividade, para todos os fins e efeitos jurídicos, pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da execução do presente contrato, eximindo o **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade nesse sentido;
- h) Elaborar, em comum acordo com o **CONTRATANTE**, os Editais de Abertura de Inscrições, de Convocação, de Resultado de demais Editais pertinentes ao concurso;
- i) Encaminhar os conteúdos programáticos para aprovação pelo **CONTRATANTE**, via Comissão de Seleção e Treinamento;
- j) Elaborar o cartaz de divulgação e enviar ao **CONTRATANTE** via e-mail, além de 200 (duzentas) unidades impressas para afixação em estabelecimentos de ensino e outros locais de acesso ao público;
- k) Arcar com as despesas com provas especiais (braille, ampliada,



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Geral

intérprete de sinais, dentre outras), se houver;

l) Responsabilizar-se pelo processo de Inscrição Preliminar utilizando-se da *internet*;

m) Receber e analisar os documentos para deferimento da Inscrição Preliminar;

n) Elaborar as listas de candidatos inscritos no Concurso, após finalização das inscrições realizadas pela *Internet*, em data a ser estabelecida no Cronograma de Atividades;

o) Enviar o Cartão de Informação ao Candidato, por e-mail;

p) Elaborar, imprimir e acondicionar as provas nos termos da Proposta Técnica, bem como as Folhas de Respostas personalizadas, em número suficiente para distribuição aos candidatos inscritos;

q) Providenciar fiscais (sexo masculino e feminino) munidos de detector de metal na entrada dos sanitários de cada local de aplicação de provas;

r) Providenciar lugar seguro na cidade de Goiânia - GO para a guarda das provas;

s) Providenciar os locais na cidade de Goiânia - GO para aplicação das provas, arcando com as despesas decorrentes em consonância com seus parâmetros e quantitativos;

t) Providenciar o recrutamento de fiscais e pessoal auxiliar para a aplicação das provas;

u) Arcar com todas as despesas decorrentes de pessoal requisitado para fiscalização das provas e de pessoal auxiliar a ser utilizado nos serviços de sinalização, limpeza e conservação dos locais de provas, conforme parâmetros e quantitativo definidos pela própria **CONTRATADA**;

v) Responsabilizar-se pela aplicação e avaliação das provas, conforme discriminado na Proposta Técnica, conferindo a identidade dos candidatos pelo documento apresentado e obtendo dos mesmos a respectiva assinatura;

w) Receber e analisar os recursos interpostos pelos candidatos conforme procedimentos definidos;

x) Dar conhecimento aos candidatos das decisões dos recursos por

Av. Assis Chateaubriand, 195, St. Oeste, Goiânia Goiás – CEP 74130-011 – Telefone (62) 3236-5201



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Geral

meio do *site* da **CONTRATADA**;

y) Conservar as Folhas de Respostas de todos os candidatos, bem como modelos dos diferentes tipos de Cadernos de Questões, pelo prazo de validade do Concurso.

z) Disponibilizar ao candidato senha individual para acesso à sua prova, folha de respostas, resultados e também alteração de dados cadastrais;

aa) Responsabilizar-se perante terceiros, mormente os candidatos inscritos no concurso, por prejuízos advindos do descumprimento de qualquer das atividades ou obrigações que lhe estejam afetas, nos termos deste instrumento;

ab) Responsabilizar-se por qualquer ato ou ação que leve ao adiamento, cancelamento ou anulação do concurso ou de qualquer de suas fases, desde que comprovada a sua culpa;

ac) Observar e cumprir as demais condições estabelecidas no Termo de Referência que não estejam especificadas nesta cláusula;

ad) Arcar com o ônus referente aos candidatos que tiverem os pedidos de isenção do valor de inscrição deferidos.

§1º A **CONTRATADA**, na execução do presente contrato, sem prejuízo de suas responsabilidades contratuais e legais, poderá utilizar, se necessário, o apoio técnico especializado de terceiros, pessoas físicas ou jurídicas.

a) Fica estipulado que a responsabilidade imediata pela direção e coordenação dos trabalhos será exercida por meio de empregados do quadro permanente da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços descritos no objeto do contrato será pago à **CONTRATADA** o valor de R\$ 1.956.500,00 (um milhão, novecentos e cinquenta e seis mil e quinhentos reais), acrescido de R\$ 59,50 (cinquenta e nove reais e cinquenta centavos) por candidato inscrito.

§1º O pagamento ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação do **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA**, via e-mail da Comissão

Av. Assis Chateaubriand, 195, St. Oeste, Goiânia Goiás – CEP 74130-011 – Telefone (62) 3236-5201



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Geral

de Seleção e Treinamento (concursos@tjgo.jus.br), observando-se o seguinte:

- a) Após a publicação do Edital no DJe, no percentual de 20% do valor total contratado;
- b) Após o deferimento das inscrições, no percentual de 15% do valor total contratado;
- c) Após a aplicação das provas objetivas, no percentual de 15% do valor total contratado;
- d) Após a prova escrita e prática, no percentual de 15% do valor total contratado;
- e) Após a prova oral, no percentual de 15% do valor total contratado;
- f) Após a prova de títulos, no percentual de 15% do valor total contratado;
- g) Após a entrega do resultado final do concurso, no percentual de 5% do valor total contratado.

§2º Na hipótese de que o **CONTRATANTE** não efetue à **CONTRATADA** o pagamento das parcelas nas épocas e nos termos previstos no presente Instrumento, serão devidos à **CONTRATADA**, juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano e multa de 1% (um por cento), calculados sobre o valor da parcela e/ou parcelas vencidas;

§3º O valor das taxas de inscrição serão recolhidos exclusivamente ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário – FUNDESPJ.

CLÁUSULA QUINTA— DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação compactada nº 2020.0452.009, programa de trabalho nº 2020.0452.02.061.4200.4239, natureza de despesa 3.3.90.39.29, conforme nota de empenho nº 01597, emitida em 11.5.2020, no valor de R\$ 2.194.500,00 (dois milhões, cento e noventa e quatro mil e quinhentos reais).



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Geral

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

O prazo de realização do concurso é o estimado no Cronograma de Atividades, que será elaborado em conjunto **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**, via Comissão de Seleção, conforme a proposta.

§ 1º Eventuais atrasos no cumprimento do Cronograma de Atividades, por qualquer das partes, ocasionarão a compensação do número de dias desse atraso em favor da outra parte, para a execução das tarefas a ela afetas.

§ 2º No caso de ocorrer atraso no Cronograma de Atividades, independentemente da vontade das partes, serão revistos os termos estabelecidos, observando-se a capacidade operacional da **CONTRATADA**.

§ 3º O período de suspensão dos serviços decorrentes de eventos caracterizados em lei como caso fortuito ou força maior será acrescido ao prazo contratual e, durante esse período, as partes suportarão os prejuízos eventualmente decorrentes.

§ 4º O Cronograma de Atividades será planejado prevendo uma expectativa de 4.000 candidatos inscritos. Caso o número de candidatos inscritos exceda substancialmente tal previsão, a **CONTRATADA** poderá proceder à revisão dos prazos constantes do Cronograma de Atividades, eventualmente dando ensejo à alteração das datas de aplicação das provas e da entrega dos resultados finais. Tal revisão visa apenas não comprometer as condições operacionais (alocação dos candidatos, impressão, correção das provas, etc.) e de segurança determinadas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo haver as alterações permitidas na forma do art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do contrato, por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, a sujeitará às penalidades



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Geral

previstas nos artigos 80 da Lei Estadual nº 17.928/2012.

§ 1º Pela inexecução total do contrato, a multa prevista no art. 80 será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

§ 2º No que diz respeito à multa de mora, será de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela do fornecimento ou serviço não realizado, e de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por dia subsequente ao trigésimo;

§ 3º Pelo descumprimento parcial da obrigação, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplente/saldo remanescente do contrato. Considera-se inexecução parcial para fins desta cláusula o atraso injustificado superior a 90 (noventa) dias, sem prejuízo do pagamento da multa de mora, facultando-se, neste caso, ao **CONTRATANTE**, a rescisão do contrato, de acordo com critérios de conveniência e oportunidade.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

O presente instrumento poderá ser alterado mediante termo aditivo, em casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse de ambas as partes, mediante justificativa, sem que tal medida implique em modificação de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou em caso de inexecução total ou parcial do ajuste, com base no que dispõe os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§1º O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por qualquer das partes contratantes, assegurará à outra o direito de dá-lo por rescindido, mediante comunicação prévia, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO

O presente instrumento tem como gestora a Secretária da Comissão de Seleção e Treinamento do **CONTRATANTE**, responsável por sua execução,

Av. Assis Chateaubriand, 195, St. Oeste, Goiânia Goiás – CEP 74130-011 – Telefone (62) 3236-5201



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Geral

acompanhamento, controle e pela solicitação das providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos conforme os preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ASSINATURA DIGITAL

O presente contrato poderá ser assinado digitalmente, preferencialmente, por meio de certificado digital, emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil, observados os padrões definidos pela referida infraestrutura, bem como mediante a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, que utilize identificação por meio de nome de usuário e senha, inclusive mediante uso da ferramenta de assinatura do Sistema de Processo Administrativo Digital – PROAD, do TJGO, ou outro sistema que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia/GO, para dirimir as questões que porventura surgirem em decorrência da execução do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por acharem justas e combinadas assinaram as partes o presente instrumento.

Goiânia/GO, 15 de maio de 2020.

Rodrigo Leandro da Silva
CONTRATANTE
assinado digitalmente

Antonio Nivaldo Hespanhol
CONTRATADA

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Nº Processo PROAD: 201911000200805

RODRIGO LEANDRO DA SILVA

DIRETOR(A) GERAL

DIRETORIA GERAL

Assinatura CONFIRMADA em 18/05/2020 às 19:35

Este documento foi assinado digitalmente por Antonio Nivaldo Hespanhol.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 2F49-B218-30E0-4ECE.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/2F49-B218-30E0-4ECE> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 2F49-B218-30E0-4ECE



Hash do Documento

FE0A0E080BC745225D239E2BC0C0235DEE99DF0FFFB02B0658FBC6DD044858E9

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 02/06/2020 é(são) :

- ☒ Antonio Nivaldo Hespanhol (Diretor Presidente) - 431.391.839-68
em 02/06/2020 14:13 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 315568126419 no endereço <https://proad.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 201911000200805

PATRICIA MAIA DA SILVEIRA

SECRETÁRIA (O) EXECUTIVA (O) DE DIRETORIA DE ÁREA

SECRETARIA EXECUTIVA DA DIRETORIA-GERAL - Controle de Contratos

Assinatura CONFIRMADA em 02/06/2020 às 15:35